



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 661, de 24 de outubro de 2023.**

***Declara de utilidade pública bem imóvel que especifica para fins de desapropriação e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Amparo do Serra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.66, V c/c arts. 8º, XIV; 86, VII; e 107, I, "f", todos da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas "g", "h" e "m" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno urbano de 4886,10m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e oitenta e seis metros e dez centímetros quadros), devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para construção de edifícios públicos e exploração de serviços nas áreas de saúde (unidade de saúde), educação (creche) e esportes (espaço esportivo).

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando o setor jurídico, desde já, autorizado a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único: Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Amparo do Serra, 24 de outubro de 2023.

**José Eduardo Barbosa Couto**

**Prefeito Municipal**



---

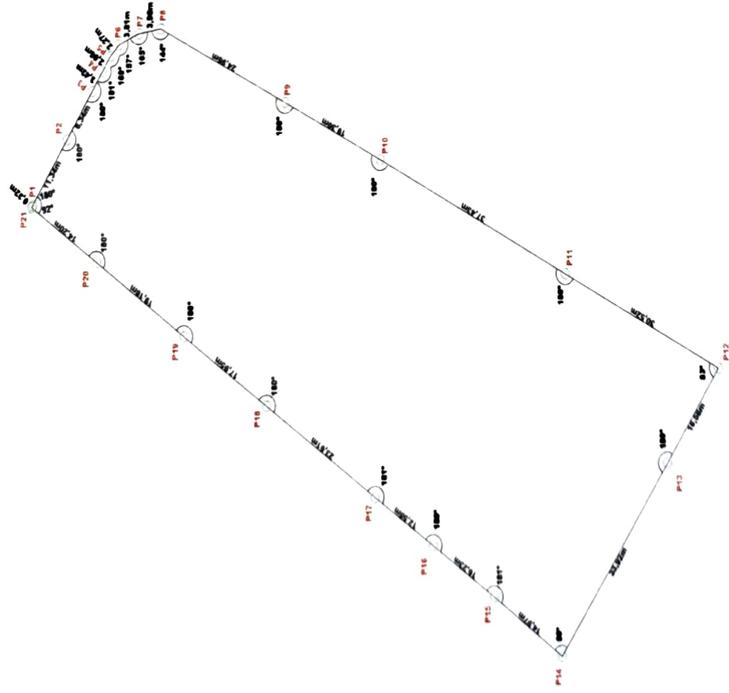
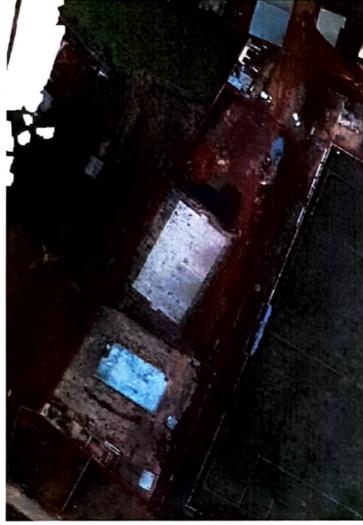
**Anexo Único**

**Memorial descritivo, Levantamento Planialtimétrico e Localização**

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO O objeto desse estudo, trata-se de: UM LOTE DE TERRENO, em situação de abandono, sem benfeitorias aproveitáveis, dentro de uma área maior de 36.100m<sup>2</sup>, com matrícula no CRI-Ponte Nova nº 13.478, situado na rua Luís Pacheco Viana, S/N, Bairro Conceição, Município de Amparo do Serra, MG, 35444-000, com o seguinte roteiro:

Área (m<sup>2</sup>) e Perímetro (m) desapropriados: 4866,10m<sup>2</sup> e 314,65m, respectivamente.

Inicia-se a descrição deste perímetro, partindo de um ponto P01. Deste segue, com distância de 11,34 e ângulo de 180° até o vértice P02. Deste segue, com distância de 8,34m e ângulo de 180° até o vértice P03. Deste segue, com distância de 3,42m e ângulo de 180° até o vértice P04. Deste segue, com distância de 2,66m e ângulo de 181° até o vértice P05. Deste segue, com distância de 2,27 e ângulo de 169° até o vértice P06. Deste segue, com distância de 3,81m e ângulo de 157° até o vértice P07. Deste segue, com distância de 3,96m e ângulo de 165° até o vértice P08. Deste segue, com distância de 24,96m e ângulo de 144° até o vértice P09. Deste segue, com distância de 19,30 e ângulo de 180° até o vértice P10. Deste segue, com distância de 37,43m e ângulo de 180° até o vértice P11. Deste segue, com distância de 30,52m e ângulo de 180° até o vértice P12. Deste segue, com distância de 16,58m e ângulo de 83° até o vértice P13. Deste segue, com distância de 33,92 e ângulo de 180° até o vértice P14. Deste segue, com distância de 14,97m e ângulo de 88° até o vértice P15. Deste segue, com distância de 16,23m e ângulo de 181° até o vértice P16. Deste segue, com distância de 12,58m e ângulo de 180° até o vértice P17. Deste segue, com distância de 23,61 e ângulo de 181° até o vértice P18. Deste segue, com distância de 17,95m e ângulo de 180° até o vértice P19. Deste segue, com distância de 119,18m e ângulo de 180° até o vértice P20. Deste segue, com distância de 14,20m e ângulo de 180° até o vértice P21. Deste segue, distância de 0,32m e ângulo de 92° até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - FINALIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO**

<p><b>LEGENDA</b></p> <p> <b>Inde</b></p>	
<p><b>Imóvel:</b> Área 1</p> <p><b>Bairro:</b> Conceição</p>	<p><b>Município:</b> Amparo do Serra - MG</p> <p><b>Camara:</b> Ponte Nova - MG</p>
<p><b>Tamanho da folha do Platanim:</b> A3</p> <p><b>Escala:</b> 1/600</p> <p><b>Data:</b> 18/10/2023</p>	<p><b>ÁREA MEDIDA:</b> 4.866,10 m<sup>2</sup></p> <p><b>PERÍMETRO:</b> 314,65 m</p>
<p><b>REQUERENTE DA DESAPROPRIAÇÃO:</b> MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA CNPJ Nº 13.528.233/0001-00</p>	
<p><b>Identificação dos construtores e/ou responsáveis sobre o terreno e os equipamentos que acompanham o presente lote:</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA</b> CNPJ Nº 13.528.233/0001-00 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CÉSAR AUGUSTO CAMPOS PERES</p>	
<p><b>Identificação dos construtores e/ou responsáveis sobre o terreno e os equipamentos que acompanham o presente lote:</b></p> <p><b>CÉSAR AUGUSTO CAMPOS PERES</b> CPF Nº 08833032608 RUA JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 114, S/Nº 14 CAMPUS PERES, AMPARO DO SERRA, MG CEP: 38.500-000 CTP Nº 08833032608</p>	
<p><b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b> AUTOCAD 2018</p>	<p><b>FOLHA:</b> 01/01</p>